



# MPC NOTÍCIAS

INTEGRIDADE

TRANSPARÊNCIA

EFETIVIDADE

## MPC-MG marca presença em XII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas

por Simone Pereira



As Procuradoras do MPC-MG Maria Cecília Borges e Cristina Andrade Melo, o Procurador-Geral, Marcílio Barenco, a Procuradora Corregedora, Sara Meinberg, o Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães, e a Procuradora Ouvidora, Elke Moura. Foto: Acervo pessoal.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais marcou presença no XII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, que ocorreu entre os dias 14 e 16 de agosto em Aracaju. O evento reuniu Procuradores, Conselheiros e especialistas de todo o país para discutir temas relevantes para o controle externo e a gestão pública, tendo como temática principal “Nosso trabalho transformando vidas”.

Representando o MPC-MG, estiveram presentes o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, o Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães, a Procuradora Ouvidora, Elke Moura, a Procuradora Corregedora, Sara Meinberg, a Procuradora Maria Cecília Borges e a Procuradora Cristina Andrade Melo, que integrou a programação do

## NESTA EDIÇÃO

- p.5 Procuradores do MPC-MG participam de reunião no XII Fórum do Ministério Público de Contas
- p.8 MPC-MG participa de reunião visando à despoluição da Lagoa da Pampulha
- p.9 MPC-MG passa a compor Comitê Gestor da Rede MPContas
- p.10 MPC-MG participa de 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas
- p.12 MPC-MG participa de Seminário sobre Consensualismo nos Tribunais de Contas
- p.14 MPC-MG participa do evento de 20 anos da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais
- p.15 Procuradora do MPC-MG ministra palestra no VII Encontro Mineiro de Conselheiros de Educação do TCE-MG e XIX Encontro Estadual da UNCME-MG
- p.17 MPC-MG participa do 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos Tribunais de Contas do Brasil
- p.18 Procurador-Geral do MPC-MG publica artigo sobre consensualismo
- p.19 Controle em Foco: Revista do MPC-MG lança edital para chamada de artigos científicos
- p.20 MPC-MG prestigia XV Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais
- p.21 Procuradora do MPC-MG publica artigo sobre a duração dos contratos administrativos na nova Lei de Licitações
- p.22 Assessora da Procuradoria-Geral ministra palestra em Congresso Catarinense
- p.24 Procurador-Geral do MPC-MG realiza visitas institucionais
- p.25 MPC-MG recebe visita institucional de Conselheiros do TCM-BA e do TCE-MS
- p.26 MPC-MG assina carta em defesa do meio ambiente
- p.27 MPC-MG prestigia 3º Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas
- p.29 MPC-MG participa de reunião do Comitê de Sustentabilidade da Ampcon
- p.30 MPC-MG prestigia Solenidade de Posse de nova gestão do TRF-6
- p.32 Assessora da Procuradoria-Geral participa de painel em seminário da AGU
- p.33 Procurador-Geral do MPC-MG aborda Prescrição da Pretensão Ressarcitória e Punitiva em palestra

E MUITO MAIS...

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435

MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## MPC-MG marca presença em XII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas (continuação)

evento como mediadora de painel. Também participaram do Fórum servidores do Órgão Ministerial.

O evento foi composto por painéis que debateram temas centrais para o Ministério Público de Contas, como a atuação do controle externo em situações de calamidade, políticas públicas inclusivas, igualdade de gênero e a importância da educação como ferramenta para a redução de desigualdades sociais.

No discurso de abertura, o Presidente da Ampcon e Procurador do MPC-SE, João Augusto Bandeira de Mello, expressou sua gratidão pela presença das autoridades e servidores no Fórum. Ele enfatizou a importância dos debates para mostrar como o Ministério Público de Contas, guardião da governança dos recursos públicos, pode transformar vidas. Bandeira de Mello destacou ainda a necessidade de

focar políticas públicas que efetivamente transformem a sociedade, sem se prender a metodologias menos eficazes.

### A PROGRAMAÇÃO

No dia 14, a abertura solene contou com uma mesa de autoridades e discursos. Em seguida, Fernanda Pacobahyba, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ministrou a palestra magna sobre “Recursos do Fundeb Transformando Vidas na Educação”, com João Augusto Bandeira de Mello, Presidente da Ampcon e Procurador do MPC-SE, presidindo a mesa.

No dia 15, Cezar Miola, Conselheiro do TCE-RS e Vice-Presidente da Atricon, apresentou a palestra “Atuação do Controle Externo em Situações de Calamidade: O Caso do Rio Grande do Sul”, com Wilber Coimbra, Conselheiro Presidente



Da esquerda para a direita: Maria Cecília Borges, Cristina Andrade Melo, Sara Meinberg, Suzana Maria Freitas, Marcílio Barenco, Elke Moura e Daniel Guimarães. **Foto: Acervo pessoal.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## MPC-MG marca presença em XII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas

(continuação)

do TCE-RO, coordenando a mesa. O painel sobre “Políticas Públicas para Igualdade de Gênero” contou com as palestrantes Roseline Moraes, Advogada e Coordenadora-Geral das comissões da OAB-SE, e Cibelly Farias, Procuradora-Geral Adjunta do MPC-SC, moderado por Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Conselheira Presidente do TCE-SE.

Outro destaque foi o painel “A Primeira Infância Transformando o Futuro”, com Josevanda Franco, Presidente da UNDIME e Secretária de Educação de Nossa Senhora do Socorro, e Saulo Barreto, associado The Human Project, tendo como moderadora a Diretora de Controle Externo do TCE-SE, Roseane Tavares.

À tarde, o painel “Políticas Públicas Inclusivas” contou com Gabriel Guy Léger, Procurador-Geral do MPC-PR, e Maisa Castro, Procuradora do MPC-GO, com José Gustavo Athayde, Procurador do MPCM-GO, como moderador.

No dia 16 de agosto, o painel “Prevenção de Desastres, Gestão Climática e Controle Externo” contou com Geraldo Costa da Camino, Procurador do MPC-RS, e Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador do MPC-AM, com Aline Assuf, Procuradora do MPC-RJ, como moderadora.



Autoridades presentes no evento. Foto: MPC-MG.



Lilian Haas, Sara Meinberg, Ana Carolina de Souza e Silva, Cristina Andrade Melo, Elke Moura e Giovanna Bonfante. Foto: MPC-MG.

Já o painel “40 anos de Auditoria” foi apresentado por Inaldo da Paixão Santos Araújo, Conselheiro do TCE-BA, com Camila Luz de Oliveira, Procuradora-Geral do MPC-BA, presidindo a mesa.

O evento foi encerrado com a palestra “Economia Circular e Inclusão Social”, ministrada por Roberto Rocha, Presidente da ANCAT, com Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, Procurador-Geral do MPC-SE, presidindo a mesa.

### MPC-MG NA PROGRAMAÇÃO

O painel “Educação como Redutora de Desigualdades”, que ocorreu na tarde do segundo dia, teve como moderadora a Procuradora do *Parquet* de Contas mineiro e Tesoureira da Ampcon, Cristina Andrade Melo. Além disso, teve como palestrantes Gerson Sicca, Conselheiro Substituto do TCE-SC, e Ricardo Abreu, Secretário de Educação de Aracaju.

Como mediadora, Cristina Andrade Melo citou algumas ações realizadas pelo MPC-MG mencionando políticas públicas educacionais e o projeto “Na Ponta do Lápis” do TCE-MG,

## MPC-MG marca presença em XII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas (continuação)

que, desde 2017, tem fiscalizado de forma mais próxima a política educacional do Estado de Minas Gerais, sob a ótica do controle de resultados, realizando auditorias.



A Procuradora do MPC-MG Cristina Andrade Melo na mediação de seu painel. Foto: MPC-MG.

### IV ENCONTRO DE COMUNICAÇÃO DOS MPCs

Concomitantemente ao Fórum e como parte de sua programação, ocorreu o IV Encontro de Comunicação dos MPCs, nas manhãs dos dias 15 e 16. Na ocasião, esteve presente a Assessora de Comunicação do MPC-MG, Simone Pereira.

No primeiro dia, as Assessoras de Comunicação do MPC do Sergipe, Mayusane Matsunae e Marcela Damázio, conduziram uma oficina sobre técnicas de uso do Instagram. Mayusane apresentou estratégias de postagem e categorização de conteúdos, enquanto Marcela aprofundou a aplicação prática dessas técnicas.

O segundo dia começou com um *tour* pelas instalações do Ministério Público de Contas e do Tribunal de Contas, seguido por uma oficina colaborativa prática. A Vice-Presidente da Ampcon, Silane Vendramin, encerrou o evento destacando a importância da comunicação para a transparência e credibilidade dos órgãos públicos. ■



Mayusane Matsunae, Priscila Goes e Marcela Damázio. Foto: MPC-MG.



A Vice-Presidente da Ampcon, Silane Vendramin (primeira da esquerda para a direita), com os Assessoras de Comunicação. Foto: Acervo pessoal.

# Procuradores do MPC-MG participam de reunião no XII Fórum do Ministério Público de Contas

por Simone Pereira



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco (à direita), e o Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães (à esquerda). **Reprodução: MPC-MG.**

Na manhã do dia 14, antes da abertura solene do Fórum, os Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participaram de reunião no XII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas, que ocorre em Aracaju. Representando o MPC-MG, estiveram presentes o Procurador-Geral, Marcílio Barenco, o Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães, a Procuradora Ouvidora, Elke Moura, a Procuradora Corregedora, Sara Meinberg, e a Procuradora Maria Cecília Borges.

O encontro reuniu Procuradores dos Ministérios Públicos de Contas de diversos Estados, proporcionando um espaço para discussões e troca de experiências sobre a



A Procuradora Ouvidora do MPC-MG, Elke Andrade e a Procuradora Corregedora do MPC-MG, Sara Meinberg. **Reprodução: MPC-MG.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

**Procuradores do MPC-MG participam de reunião no XII Fórum do Ministério Público de Contas**  
(continuação)

atuação do MPC no Brasil. A reunião foi o primeiro evento do Fórum, restrita a Procuradores, destacando-se pelo “Momento Ampcon”, quando foram debatidos procedimentos investigatórios e a atuação das Corregedorias.

O XII Fórum do Ministério Público de Contas tem como tema central “O nosso trabalho transformando vidas”, refletindo o compromisso dos Membros da instituição em promover a justiça e a transparência na gestão pública. ■



O Procurador-Geral do MPC-SE, Eduardo Santo Rolemberg Côrtes, o Presidente da Ampcon, João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, a Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges e os Procuradores Substitutos do MPC-MS Matheus Henrique Pleutim de Miranda, Joder Bessa e Silva e Bryan Lucas Reichert Palmeira. **Reprodução: TCE-SE.**



O público do encontro. **Reprodução: TCE-SE.**

# MPC CAST

## 3ª TEMPORADA

O convidado desta edição é o **Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães**, que falou sobre o **ICMS Educação**, destacando sua distribuição e aplicação no Estado de Minas Gerais. Ele explicou como essa parcela do ICMS, destinada à educação, opera como um mecanismo de incentivo para que os Municípios mineiros invistam na elevação dos padrões de qualidade do ensino, com base em indicadores de desempenho educacional.

Guimarães ressaltou que o ICMS Educação é uma ferramenta essencial para promover maior equidade entre os Municípios mineiros, ajudando a reduzir desigualdades e melhorar os resultados educacionais. Apontou como a política cria um ciclo de incentivo, recompensando as redes municipais que apresentam melhores resultados, o que impacta diretamente a qualidade da educação pública no Estado.



O Subprocurador-Geral também enfatizou o papel estratégico do *Parquet Especial* na fiscalização da aplicação desses recursos, garantindo que sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Ele destacou a importância do ICMS Educação para assegurar o desenvolvimento de uma educação pública de excelência, que é a base para uma sociedade mais justa e equânime.

O episódio está disponível em nosso canal no **Spotify**, com versão estendida no **YouTube**.



3ª TEMPORADA

# MPC CAST

Podcast oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

# MPC-MG participa de reunião visando à despoluição da Lagoa da Pampulha

por Gabinete Maria Cecília Borges



Os participantes da reunião. Foto: TCE-MG.

No dia 30 de julho, a Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais Maria Cecília Borges participou de encontro com autoridades e técnicos para discutir o Plano de Governança destinado à despoluição da Lagoa da Pampulha.

A reunião, ocorrida na Sala Ágora do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, contou com a presença do Governador do Estado, Romeu Zema, dos Prefeitos de Belo Horizonte, Fuad Noman, e de Contagem, Marília Campos, além de representantes do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) e Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH).

O evento foi aberto pelo Presidente do TCE-MG, Conselheiro Gilberto Diniz, e conduzido pelo Relator da Auditoria da Lagoa da Pampulha, Conselheiro Cláudio Terrão, com a participação do Vice-Presidente da Corte de Contas, Conselheiro Durval Ângelo. Durante a reunião, os técnicos do Tribunal de Contas apresentaram as principais

metas dos comitês de governança e de gestão para a recuperação e despoluição da lagoa.

Com base nos resultados preliminares de sua investigação acerca de intervenções no Conjunto Paisagístico da Pampulha, a Procuradora de Contas Maria Cecília Borges afirma que “muito já se sabe, mas solução consensual, quando possível, trata-se de excelente alternativa”. Nesse sentido, inclusive, foi sua manifestação nos autos da Auditoria Operacional em trâmite perante o TCE-MG, na qual sugeriu a adoção do processo estrutural, que tem como uma de suas características a consensualidade.

“No cerne da questão”, acrescenta, “está a defesa de bens culturais, cujo perímetro de tombamento é o contorno da Avenida Otacílio Negrão de Lima”. A mutilação do espelho d’água, na extremidade oeste da Lagoa da Pampulha, bem como a destruição de sua orla, são alguns dos fatos que permitiram à Procuradora afirmar que o local se transformou em cenário de lesão ao patrimônio cultural e de malversação do dinheiro público.

## MPC-MG participa de reunião visando à despoluição da Lagoa da Pampulha (continuação)

O trabalho conduzido no MPC-MG alia-se aos esforços da Auditoria Operacional que, sob relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão, versa sobre despejo de esgoto, poluentes e sedimentos na Lagoa da Pampulha, bem como sobre a condução de licitações e contratos para limpeza e reassoreamento desse lago.

Na oportunidade, o Governador, Romeu Zema, elogiou a iniciativa do Tribunal de Contas, apontando entre as soluções a eliminação das causas de aporte de poluentes, sedimentos e lançamento de esgoto

na Lagoa da Pampulha. Isso coincide com o ponto de vista do Ministério Público de Contas, que há muito defende que, sem adoção imediata dessas medidas, qualquer outra corre o risco de inocuidade, em vista dos princípios ambientais da precaução e da prevenção, bem como dos princípios constitucionais-administrativos da eficiência e da economicidade.

Estabelecido o compromisso, o Ministério Público de Contas aguarda os próximos *rounds* dessa luta em defesa da Lagoa da Pampulha.

### SAIBA MAIS

Considerado o berço do trabalho de Oscar Niemeyer, o Conjunto Moderno da Pampulha – do qual faz parte a lagoa – conquistou, em 2016, o título de Patrimônio Mundial da Humanidade, concedido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Contudo, entre as obrigações elencadas pela Unesco para que o título seja mantido, está a despoluição da lagoa. ■

## MPC-MG passa a compor Comitê Gestor da Rede MPContas

por Simone Pereira

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais passou a integrar, a partir deste mês, o Comitê Gestor da Rede MPContas, conforme resultado divulgado pela Presidente do Órgão Colegiado. A inclusão do MPC-MG no Comitê Gestor representa um reconhecimento significativo do compromisso da instituição no engajamento nas ações conjuntas com outros MPCs brasileiros.

De acordo com a divulgação, as instituições selecionadas para integrar o Comitê Gestor demonstraram uma combinação de experiência comprovada na produção de conhecimento e comprometimento com as

atividades da Rede MPContas, seguindo os critérios estabelecidos em edital.

O processo de seleção envolveu uma avaliação das instituições participantes, resultando na escolha, além do *Parquet* Especial mineiro, do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA) e do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo (MPC-SP), para indicação de servidores titulares, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR), do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (MPC-SC) e do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo (MPC-ES), para indicação de servidores suplentes.

## MPC-MG passa a compor Comitê Gestor da Rede MPContas

(continuação)

### O que é a Rede MPContas?

Instituída por meio de Acordo de Cooperação Técnica pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) e o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC), a Rede tem como escopo: a produção de conhecimento – por meio do intercâmbio de dados e informações entre os integrantes, a realização de trabalhos conjuntos, a colaboração em eventos de capacitação e desenvolvimento profissional, bem como o compartilhamento e desenvolvimento em conjunto de metodologias, processos de trabalho e soluções tecnológicas. ■

## MPC-MG participa de 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas

por Simone Pereira



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco. Foto: Acervo pessoal.

Aconteceu, entre os dias 2 e 3 deste mês, o 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas, no Centro Cultural Cais do Sertão, no Recife. Na ocasião, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais foi representado pelo Procurador-Geral, Marcílio Barenco.

O evento, de realização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), teve como objetivo fomentar a governança da adoção da Inteligência Artificial nos Tribunais de Contas, apresentar os progressos recentes nessas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## MPC-MG participa de 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas (continuação)

instituições, além de promover um espaço de integração e discussão técnica.

Na abertura, houve o lançamento de redes de secretários nas áreas de tecnologia da informação, controle externo e governança e gestão estratégica. Palestras abordaram inovação e tecnologia, algoritmização das decisões judiciais com IA, transformação digital do controle externo e diagnósticos de IA nos Tribunais de Contas. Nos painéis, por sua vez, foram discutidas iniciativas de IA, desafios de governança para Tribunais de Contas, tecnologias e segurança cibernética. No segundo dia, o foco esteve nas experiências do Observatório Brasileiro de Inteligência Artificial e no impacto da IA no futuro digital, incluindo a aplicação da IA generativa no Direito.

Estiveram presentes o Presidente do TCE-PE, Conselheiro Valdeci Fernandes Pascoal; o Presidente da Atricon, Conselheiro Gilberto de Sousa e Silva; o Presidente do IRB, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, entre outras autoridades. ■



O dispositivo de honra da cerimônia.

Foto: Acervo pessoal.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, (terceiro da esquerda para a direita) e autoridades presentes no evento. Foto: Acervo pessoal.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco (segundo da esquerda para a direita), e autoridades presentes no evento. Foto: Acervo pessoal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

# MPC-MG participa de Seminário sobre Consensualismo nos Tribunais de Contas

por Simone Pereira



O Procurador-Geral do MPC-MG, Márcio Barenco, e a Procuradora do MPC-RJ Aline Pires Carvalho Assuf.  
Foto: Acervo pessoal.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Minas Gerais (MPC-MG), Márcio Barenco, participou do evento “Consensualismo nos Tribunais de Contas”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), pelo Instituto Rui Barbosa (IRB), pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e pela Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon), no dia 5.

O encontro, que foi realizado no Auditório do Espaço Cultural Humberto Braga, na sede do TCE-RJ, objetivou disseminar

entre os servidores, especialmente aqueles lotados na Secretaria-Geral de Controle Externo, as práticas e resultados concretos das ações de consensualismo implementadas por diversos Tribunais de Contas.

A programação incluiu em sua abertura discursos de Rodrigo Melo do Nascimento, Conselheiro-Presidente do TCE-RJ, e de Márcio Pacheco, Conselheiro-Vice-Presidente do TCE-RJ e Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ.

O painel de abertura discutiu as “Perspectivas do Consensualismo nos Tribunais de Con-

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## MPC-MG participa de Seminário sobre Consensualismo nos Tribunais de Contas (continuação)

tas”, com a participação de Rodrigo Melo do Nascimento, Bruno Maia (Conselheiro do TCM-RJ) e Nicola Houry (Secretário de Controle Externo da SecexConsenso/TCU).

As palestras destacaram as experiências de diferentes Tribunais de Contas na aplicação de normas voltadas para soluções consensuais de controvérsias. Nicola Houry abordou a “Aplicabilidade da Instrução Normativa TCU nº 91/2022”, que institui, no âmbito do Tribunal de Contas da União, procedimentos de solução consensual de controvérsias relevantes e prevenção de conflitos afetos a órgãos e entidades da Administração Pública federal.

Lisandra Ishizuka Hardy Barros, Auditora do TCE-MT, apresentou a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2021, que institui a Mesa Técnica no TCE-MT, visando promover o consensualismo, a eficiência e o pluralismo na solução de temas controvertidos relacionados à Administração Pública e ao controle externo, e dá outras providências.

Por fim, Newton Antônio Pinto Bordin, Auditor de Controle Externo do TCM-SP discutiu a Resolução TCM-SP nº 02/2020, que dispõe sobre a realização de mesas técnicas de trabalho com os jurisdicionados, no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Os normativos discutidos no evento visam promover a resolução consensual de controvérsias nos Tribunais de Contas, por meio da regulamentação de métodos alternativos como mediação e conciliação, a institucionalização de práticas colaborativas no controle externo e a criação de diretrizes para facilitar a solução amigável de disputas, aumentando a eficiência e a celeridade nos processos administrativos.

O evento foi transmitido ao vivo pelo canal da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ no YouTube. Confira [aqui](#). ■



O dispositivo de honra do evento. Foto: Acervo pessoal.

# MPC-MG participa do evento de 20 anos da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais

por Simone Pereira



O dispositivo de honra do evento. Ao púlpito, a Ouvidora-Geral do Estado, Simone Deoud. Foto: OGE-MG.

No dia 6, a Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais (OGE-MG) celebrou seu vigésimo aniversário com um evento especial realizado no auditório da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), em Belo Horizonte. Na ocasião, a servidora Giovanna Bonfante representou a Procuradora Ouvidora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Elke Moura.

O evento contou com a presença de diversas autoridades, incluindo o Governador, Romeu Zema, o Vice-Governador, Mateus Simões, e a Ouvidora-Geral do Estado, Simone Deoud. A programação abordou temas essenciais para a integridade pública e a importância dos canais de denúncia.

Marcelo Zenkner, Diretor da FTI Consulting, abriu a série de palestras, discutindo

os “Fundamentos da Integridade Pública e a Importância dos Canais de Denúncia”. Em seguida, Daniel Lança, Diretor de Compliance da Cemig, falou sobre “Ética e Boas Práticas na Administração Pública”.

Posteriormente, Célia Pimenta Barroso Pitchon, Ex-Ouvidora-Geral do Estado, abordou “A Ouvidoria em seu Duplo Viés: instrumento de democracia participativa e ferramenta de gestão”, enquanto Aguiinaldo Guedes da Costa Cristóvão, Provedor de Justiça Adjunto da República de Angola, discutiu “Inclusão e Alcance de Grupos Vulneráveis e Marginalizados”. Por fim, Gilberto Waller Júnior, Corregedor da Procuradoria-Geral Federal, falou sobre “O Papel das Ouvidorias Públicas”.

Na ocasião, foram apresentadas a Cartilha de Prevenção e Combate à Corrupção

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## MPC-MG participa do evento de 20 anos da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais

(continuação)

do Governo de Minas, desenvolvida pela Ouvidoria-Geral do Estado, e uma revista comemorativa que lista as principais premiações conquistadas pelo Órgão nos últimos anos. Entre os destaques está o prêmio internacional do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que reconheceu o projeto de reestruturação da OGE-MG como uma das três melhores

iniciativas estratégicas para o desenvolvimento, competindo com ações de países da América Latina e do Caribe.

No encerramento do evento, servidores da OGE-MG foram homenageados com uma placa comemorativa, em reconhecimento ao comprometimento em prol da Administração Pública. ■

## Procuradora do MPC-MG ministra palestra no VII Encontro Mineiro de Conselheiros de Educação do TCE-MG e XIX Encontro Estadual da UNCME-MG

por Simone Pereira

No último dia 6, a Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais Cristina Andrade Melo integrou painel do VII Encontro Mineiro de Conselheiros de Educação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e XIX Encontro Regional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME-MG).

O evento, realizado no auditório do TCE-MG, começou no dia 5, e foi composto por oito palestras e quatro painéis, contando com a presença de diversos profissionais e autoridades da área educacional.

A Procuradora Cristina Andrade Melo compôs o último painel do evento, com o tema “Piso salarial e plano de carreira da educação”, ao lado da Deputada Federal Luciene Cavalcante, com mediação do Conselheiro do TCE-MG Cláudio Terrão.



A Procuradora do MPC-MG Cristina Andrade Melo.  
Foto: TCE-MG.

## Procuradora do MPC-MG ministra palestra no VII Encontro Mineiro de Conselheiros de Educação do TCE-MG e XIX Encontro Estadual da UNCME-MG (continuação)

### PALESTRA

Cristina Andrade Melo abordou o tema “Controvérsias sobre o piso salarial dos profissionais da educação”. Durante sua apresentação, ela explorou diversos aspectos legais e práticos relacionados ao piso salarial dos professores, destacando a importância da valorização dos profissionais da educação por meio da carreira, formação e remuneração adequadas.

A Procuradora ressaltou o impacto da Emenda Constitucional 53/2006, que introduziu o pagamento do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme o artigo 206, inciso VIII, da Constituição da República. Ela também abordou a Lei federal nº 11.738/2008, que estabelece o piso salarial e prevê sua atualização anual em janeiro, mencionando a recente Portaria MEC 61/2024, que fixou o valor do piso em R\$4.580,57, ou seja, aumento de 3,62%.

Cristina Andrade Melo também discutiu as implicações jurídicas das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o piso salarial, incluindo a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.167, que reafirmou a



A Procuradora Cristina Andrade Melo em sua palestra.  
Foto: TCE-MG.

constitucionalidade da norma federal que fixou o piso salarial dos professores com base no vencimento, e não na remuneração global. Além disso, ela abordou a ADI nº 4.848, que validou a forma de atualização do piso nacional do magistério da educação básica.

Outro ponto importante da palestra foi a discussão sobre as implicações no caso de extrapolação do limite de gasto com pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Cristina Andrade Melo explicou que, apesar do excedente no limite de gastos, a atualização do piso salarial constitui uma obrigação legal, e que a adequação do plano de carreira do magistério público é legítima. ■



Da esquerda para a direita: a Procuradora do MPC-MG Cristina Andrade Melo, o Conselheiro do TCE-MG Cláudio Terrão e a Deputada Federal Luciene Cavalcante. Foto: TCE-MG.

# MPC-MG participa do 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos Tribunais de Contas do Brasil

por Simone Pereira



Da esquerda para a direita: o Procurador Titular da 1ª Câmara e Corregedor do MPC-AC, João Izidro de Melo Neto, o Procurador-Geral do MPC-RO, Miguidônio Inácio Loiola Neto, o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, e o Procurador Chefe Adjunto do MPC-AC, Sérgio Cunha Mendonça. **Foto: Acervo pessoal.**

Entre 7 e 9 de agosto, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Marcílio Barenco, prestigiou o 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos Tribunais de Contas do Brasil (ENAF-TC), realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), em Porto Velho.

O evento teve como objetivo principal fortalecer as práticas de auditoria financeira no setor público, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os Tribunais de Contas do Brasil, em consonância com as normas profissionais e regulatórias aplicáveis.

Durante o encontro, foram discutidos temas essenciais para a gestão pública, in-

cluindo a aplicação de normas brasileiras e o uso de tecnologias avançadas para aprimorar as auditorias financeiras. A programação foi composta por palestras, mesas de debates e sessões de *networking*, oferecendo aos participantes a oportunidade de explorar os desafios e oportunidades enfrentados pelos Tribunais de Contas.

No primeiro dia do evento, foram abordadas soluções e inovações tecnológicas, com destaque para a auditoria financeira na era da Tecnologia da Informação. O segundo dia trouxe discussões sobre o papel e as estratégias de implementação na auditoria financeira, com foco em Tecnologia da Informação. Já o último dia foi dedicado a conceitos e inovações como *Audit Analytics* e Auditoria Contínua.

## MPC-MG participa do 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos Tribunais de Contas do Brasil

(continuação)

O evento contou com o apoio de diversas instituições, incluindo a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa

(IRB), a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). ■

## Procurador-Geral do MPC-MG publica artigo sobre consensualismo

por Simone Pereira

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Minas Gerais, Marcílio Barenco, abordou, em artigo publicado no dia 22, no Jornal Diário de Minas, o crescente debate sobre consensualidade na Administração Pública e nos órgãos de controle.

No texto, intitulado “A gestão pública e o controle: uma visão realista na era do consensualismo”, Barenco traz uma análise detalhada das complexidades jurídicas e práticas dessa abordagem, defendendo sua continuidade como instrumento eficaz de gestão pública.

Ele discorre sobre a importância de se atuar de forma colaborativa na implementação de mecanismos consensuais de resolução de conflitos. Também ressalta que essa prática, prevista na nova Lei de Licitações e Contratos, permite maior eficiência administrativa e traz benefícios como a redução do número de processos que chegam ao Poder Judiciário e aos Tribunais de Contas.

Embora haja críticas ao modelo do Tribunal de Contas da União, com argumentações de que a conciliação não seria uma



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco. Foto: TCE-SE.

função típica dos Tribunais de Contas, o Procurador-Geral defende que a legislação não restringe essa atividade aos Ministérios Públicos, citando que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) prevê que qualquer autoridade administrativa pode promover soluções consensuais.

Também é destacada a relevância dos meios alternativos de resolução de conflitos, alicerçados na chamada “Terceira Onda Renovatória da Justiça”, que busca priorizar a finalidade do serviço público

### Procurador-Geral do MPC-MG publica artigo sobre consensualismo (continuação)

em detrimento de meios formais de atuação. Sublinha ainda que esse enfoque contribui para a celeridade dos processos administrativos e para uma gestão pública mais eficiente.

Outro ponto abordado é a necessidade de as instituições não agirem de forma isolada ou com sobreposição de funções.

Marcílio Barenco afirma, no artigo, que a atuação coordenada entre os órgãos de controle e a Administração Pública é essencial para a construção de um ambiente de maior segurança jurídica e para o aprimoramento das políticas públicas.

Leia o artigo na íntegra [aqui](#). ■

## Controle em Foco: Revista do MPC-MG lança edital para chamada de artigos científicos

por Gabinete Procuradora Cristina Andrade Melo



A *Controle em Foco: Revista do MPC-MG* lançou no dia 5, seu sétimo edital de chamamento para publicação de artigos científicos, após breve hiato no primeiro semestre deste ano.

A pausa se deu em razão de publicação de edição especial dedicada à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal n. 14.133/2021), com artigos escritos em parceria com a Comissão de

Estudos em Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).

O periódico, que é editado semestralmente, é constituído de artigos científicos, de opinião e de comentários à jurisprudência. Nesta edição, o prazo para envio de artigos se encerra em 20 de setembro de 2024. Confira a íntegra do edital [aqui](#). ■

# MPC-MG prestigia XV Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais

por Simone Pereira



O Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães, e o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco. Reprodução: Acervo pessoal.

Correu, entre 7 e 9 de agosto, o XV Congresso Estadual do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com o tema “Ministério Público: por uma atuação resolutiva”, em Belo Horizonte. O *Parquet* de Contas mineiro foi representado pelo Procurador-Geral, Marcílio Barenco, e pelo Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães

Promovido pela Associação Mineira do Ministério Público (AMMP), o Congresso tem como objetivo fortalecer a atuação resolutiva da instituição, buscando soluções concretas para os conflitos relacionados aos interesses defendidos pelo Ministério Público.

Na ocasião, o Procurador-Geral, Marcílio Barenco, e o Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães, parabenizaram Larissa Rodrigues Amaral, Presidente da AMMP, e Luz Maria Romanelli de Castro, 1ª Vice-Presidente da Associação, pela organização e pelo sucesso do evento, destacando a importância de espaços como esse para o fortalecimento das práticas resolutivas no Ministério Público. Eles ressaltaram que a troca de experiências e a reflexão conjunta sobre os desafios enfrentados pelo *Parquet* são fundamentais para o aprimoramento das estratégias de atuação e para a efetividade na proteção dos direitos dos cidadãos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## MPC-MG prestigia XV Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais (continuação)

Com programação diversificada, o evento favoreceu a discussão de temas cruciais para a atuação do Ministério Público, como “Resolutividade processual e material e o tratamento adequado dos conflitos, problemas e controvérsias no Código de

Processo Civil”; “Direito processual dos desastres: processo estrutural resolutivo e a importância da autocomposição”; “Resolutividade na atuação criminal: projeto Fundadas Razões”; e “A responsabilidade civil como sistema de gestão de riscos”. ■

## Procuradora do MPC-MG publica artigo sobre a duração dos contratos administrativos na nova Lei de Licitações

por Simone Pereira



A Procuradora do MPC-MG Cristina Andrade Melo.  
Foto: MPC-MG.

A Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais Cristina Andrade Melo publicou, no dia 13, um artigo no portal JOTA em que analisa as implicações da nova Lei de Licitações (Lei federal nº 14.133/2021) sobre a duração dos contratos administrativos.

Cristina Andrade Melo destaca que a nova lei permite a celebração de contratos com prazo de até cinco anos para serviços e fornecimentos contínuos, uma mudança significativa em relação à legislação anterior, que limitava a duração dos contratos.

Conforme explica, “a maior duração contratual se trata de significativo avanço em relação à Lei 8.666/1993”.

Ela também ressalta a necessidade de cautela na administração desses contratos mais longos. Aponta que a Administração Pública deve “sopesar as vantagens econômicas e operacionais de uma contratação mais alongada com a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (art. 18, inciso X)”. Isso inclui a necessidade de um planejamento rigoroso e a definição de cláusulas de matriz de riscos, caso necessário.

Conclui que, embora a nova Lei ofereça maior flexibilidade, a Administração deve estar atenta às implicações dessa mudança, e ainda afirma que “é preciso compatibilizar a possibilidade de duração dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos ultrapassar o exercício financeiro com as normas de Direito Financeiro”, reforçando a necessidade de um controle cuidadoso e adequado planejamento. Confira o artigo na íntegra [aqui](#). ■

# Assessora da Procuradoria-Geral ministra palestra em VIII Congresso Catarinense de Direito Administrativo

por Simone Pereira



A Assessora da Procuradoria-Geral, Maria Tereza Fonseca Dias. Foto: TCE-SC.

No segundo dia do VIII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, realizado em Florianópolis, a Assessora da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Maria Tereza Fonseca Dias, ministrou palestra que trouxe contribuições relevantes ao debate sobre as novas diretrizes do Direito Administrativo.

O evento, organizado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina em conjunto com o Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (Idasc), ocorreu entre os dias 14 e 16 de agosto, sendo prestigiado por renomados juristas e especialistas, além de diversas autoridades. A programação incluiu temas como

Governança Pública, Novas Tecnologias, Improbidade Administrativa e a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com o objetivo de promover o aprimoramento da gestão pública.

Composto por seis painéis, o Congresso foi realizado no auditório do TCE-SC. Maria Tereza integrou o quinto painel ao lado de Edinando Luiz Brustolim, Tesoureiro do Idasc; Nicolle Gomes Schneider, Vice-Presidente da Comissão de Licitações e Contratos da OAB-SC; Carolina Zancaner Zockun, Procuradora da Fazenda Nacional e Diretora do IBDA; Augusto Neves Dal Pozzo, Professor da PUC-SP; e Joel de Menezes Niebuhr, ex-Presidente do Idasc.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

**Assessora da Procuradoria-Geral ministra palestra em VIII Congresso Catarinense de Direito Administrativo**  
(continuação)

## A PALESTRA

Maria Tereza Fonseca Dias apresentou um estudo sobre a incorporação de políticas públicas na nova Lei de Licitações e Contratos, sublinhando o papel fundamental da sustentabilidade, tendo em vista que a Lei federal nº 14.133/2021 amplia as ações afirmativas para concretizar a função regulatória das licitações, introduzindo políticas estatais diretamente nos contratos administrativos. Ela destacou o caráter multidimensional da responsabilidade socioambiental, conforme os conceitos desenvolvidos pelo Professor Juarez Freitas.

A Assessora explicou ainda como a nova legislação traz várias disposições que reforçam o desenvolvimento sustentável, incluindo critérios como o ciclo de vida dos objetos contratados, exigências editalícias e a promoção de práticas que favorecem a igualdade de gênero, a ressocialização de presos e a proteção de pessoas com deficiência. Maria Tereza esclareceu como a Lei também prevê incentivos para microempresas e empresas de pequeno porte, além de introduzir o conceito de “menor

preço sustentável” e critérios de desempate que consideram ações de equidade no ambiente de trabalho.

Além disso, a apresentação trouxe a discussão de experiências práticas e dificuldades na implementação dessas políticas, como a busca pelo menor preço e a redução da concorrência. Problemas como a falta de capacitação dos fiscais de contratos e a ausência de comunicação entre órgãos também foram apontados como barreiras para a efetiva aplicação das ações afirmativas nas contratações públicas.

Por fim, Maria Tereza enfatizou que a eficácia das políticas públicas nas contratações depende de regulamentação adequada, planejamento detalhado, e controle rigoroso da execução contratual, tanto pelos fiscais dos contratos quanto pela sociedade. Ela também mencionou a importância da transparência, garantida pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para o controle social, destacando a necessidade de guias como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, desenvolvido pela AGU. ■



Maria Tereza Dias em sua palestra. Foto: TCE-SC.

# Procurador-Geral do MPC-MG realiza visitas institucionais

por Simone Pereira



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, ladeado pelo Procurador-Geral do MPC-AL, Enio Andrade Pimenta, e pela Procuradora Ouvidora Substituta, Stella de Barros Lima Méro Cavalcante. Foto: Acervo pessoal.

Na terceira semana de agosto, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Marcílio Barenco, realizou visitas institucionais ao Ministério Público de Contas e à Polícia Civil do Estado de Alagoas, reforçando o compromisso com a integração entre os órgãos de controle e segurança pública.

Durante a passagem pelo MPC-AL, Barenco foi recebido pelo Procurador-Geral, Enio Andrade Pimenta, e pela Procuradora Ouvidora Substituta, Stella de Barros Lima Méro Cavalcante, momento em que houve a discussão de temas relacionados à modernização do controle externo, troca de experiências entre as instituições e ações conjuntas em defesa do interesse público. A visita



A Delegada Luci Mônica, titular do 2º Distrito Policial e da Delegacia de Turismo, ao lado do Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco. Foto: Acervo pessoal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

### Procurador-Geral do MPC-MG realiza visitas institucionais (continuação)

teve como objetivo fortalecer as relações institucionais entre os Ministérios Públicos de Contas dos dois Estados, além de compartilhar boas práticas de atuação.

Na Polícia Civil de Alagoas, por sua vez, o Procurador-Geral do *Parquet* Especial mineiro foi recebido pela Delegada Luci

Mônica, titular do 2º Distrito Policial e da Delegacia de Turismo. O encontro foi pautado pela importância da cooperação entre os órgãos no combate à corrupção e na proteção dos interesses da sociedade, visando aprimorar tanto a efetividade no enfrentamento a ilícitos administrativos quanto a promoção da justiça. ■

## MPC-MG recebe visita institucional de Conselheiros do TCM-BA e do TCE-MS

por Simone Pereira



O Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães, a Conselheira Substituta do TCE-MS Patrícia Sarmento dos Santos e o Conselheiro do TCM-BA Ronaldo Nascimento Sant'Anna. Foto: Juan Karlos / MPC-MG.

No dia 20, o Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Daniel Guimarães, recebeu visita institucional do Conselheiro Ronaldo Nascimento Sant'Anna, do

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e da Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## MPC-MG recebe visita institucional de Conselheiros do TCM-BA e do TCE-MS (continuação)

O encontro ocorreu nas dependências da Procuradoria-Geral e teve como escopo fortalecer os laços institucionais entre os órgãos de controle e promover a troca de experiências em boas práticas de fiscalização objetivando o aprimoramento na Administração Pública.

Durante a visita, foram tratados temas relacionados à atuação conjunta entre as Cortes de Contas e o *Parquet* Especial, visando à melhoria da supervisão e à gestão eficiente dos recursos públicos.

Na ocasião, as autoridades visitantes conheceram as instalações do MPC-MG, tendo sido recepcionadas pelo Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral, Éverton Moebus. ■



Éverton Moebus, Daniel Guimarães, Patrícia Sarmiento e Ronaldo Nascimento. Foto: Acervo pessoal.

## MPC-MG assina carta em defesa do meio ambiente

por Simone Pereira

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Marcílio Barenco, e a Procuradora Maria Cecília Borges subscreveram a “Carta de Macapá”, um documento em defesa do meio ambiente. A assinatura ocorreu durante o 3º Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas, realizado nos dias 22 e 23 de agosto, em Macapá, Amapá.

A Carta de Macapá reúne Procuradores de Contas de diversas regiões do Brasil, destacando a necessidade urgente de atuação integrada para a efetividade das políticas públicas que visam à preservação ambiental. O documento reconhece os riscos climáticos e ambientais que o Brasil enfrenta, agravados por eventos extremos, e ressalta a responsabilidade do Ministério Público de Contas na fisca-

lização e promoção de ações preventivas e mitigatórias.

Em trecho, a Carta afirma que “Os Ministérios Públicos de Contas e seus integrantes estão posicionados para muito contribuir em prol da integridade do meio ambiente, da efetividade de políticas públicas asseguradoras de direitos fundamentais, da proteção das populações mais vulneráveis, da justiça ambiental e da segurança climática”.

Entre os signatários da Carta de Macapá, além dos Procuradores do MPC-MG, estão Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, Antônio Clésio Cunha dos Santos e Rachel Barbalho Ribeiro da Silva, do MPC-AP; Aline Pires Carvalho Assuf, do MPC-RJ; Deila Barbosa Maia, do MPC-PA; Diogo Roberto

## Procurador-Geral do MPC-MG realiza visitas institucionais (continuação)

Ringenberg, do MPC-SC; e Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, do MPC-SE; Gabriel Guy Léger, do MPC-PR; José Gustavo Athayde, do MPCM-GO; Júlio Marcelo de Oliveira, Paulo Soares Bugarin e Rodrigo Medeiros de Lima, do MPC-TCU; Ruy Mar-

celo Alencar de Mendonça, do MPC-AM; Silaine Karine Vendramin e Stanley Botti Fernandes, do MPC-PA.

Confira a carta na íntegra [aqui](#).

## MPC-MG prestigia 3º Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas

por Simone Pereira



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco; o Presidente da Atricon e Conselheiro do TCE-RO, Edilson de Sousa Silva; a Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges e o Procurador-Geral do MPC-PR, Gabriel Guy Léger.  
Foto: Acervo pessoal.

Nos dias 22 e 23, ocorreu em Macapá, o 3º Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas. Representando o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, estiveram presentes o Procurador-Geral, Marcílio Barenco, e a Procuradora Maria Cecília Borges.

O evento, realizado no auditório do Sebrae Macapá, reuniu autoridades e especialistas de todo o país e é promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP) em parceria com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto

## MPC-MG prestigia 3º Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas

(continuação)

Rui Barbosa (IRB), o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), a Associação Brasileira das Agências de Comunicação (Abracom) e a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon).

Tendo como objetivo fomentar o debate sobre as políticas públicas ambientais, tecnologias sustentáveis e a governança no setor, com foco na preservação da Amazônia, o evento foi composto por palestras de renomados líderes e especialistas em diversas áreas ambientais.

Além das palestras, o Congresso contou com painéis temáticos que abordaram tópicos cruciais para a sustentabilidade,

de, como políticas públicas, inovação tecnológica e práticas ambientais responsáveis. Também houve uma Feira Cultural, onde os participantes puderam conhecer iniciativas e produtos ecológicos, além de projetos inovadores que estão fazendo a diferença no Brasil e no mundo.

Para o Procurador-Geral do MPC-MG, “A participação no Congresso reflete o nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e com o papel essencial que o controle externo pode desempenhar na preservação ambiental. Estar presente em eventos como este nos permite trocar experiências e fortalecer nossas ações em prol de um futuro mais equilibrado e consciente”.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Márcilio Barenco (à direita), e a Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges (terceira da esquerda para a direita) entre autoridades presentes no evento. **Foto: Acervo pessoal.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## MPC-MG participa de reunião do Comitê de Sustentabilidade da Ampcon

por Simone Pereira



Diogo Roberto Ringenberg, Gabriel Léger, Maria Cecília Borges, Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Aline Assuf, Rachel Barbalho Ribeiro da Silva, Regildo Wanderley Salomão, Antônio Clesio Cunha dos Santos e, no telão, Eduardo Santos Rolemberg Côrtes. **Foto: Acervo pessoal.**

No dia 21, a Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges participou da reunião do Comitê de Sustentabilidade da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), que é integrado por Procuradores de Contas representantes de todas as regiões do país.

A reunião foi realizada em evento pré 3º Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas, que está ocorrendo em Macapá. Estiveram presentes, além da Procuradora do MPC-MG, Diogo Roberto Ringenberg, Procurador-Geral do MPC-SC; Gabriel Léger, Procurador-Geral do MPC-PR; o Procurador do MPC-AM Ruy Marcelo Alencar

de Mendonça; a Procuradora do MPC-RJ Aline Assuf; a Procuradora do MPC-AP Rachel Barbalho Ribeiro da Silva; o Procurador-Geral do MPC-AP, Antônio Clesio Cunha dos Santos; por videoconferência, o Procurador-Geral do MPC-SE, Eduardo Santos Rolemberg Côrtes; e o Conselheiro Presidente do TCE-AP, Regildo Wanderley Salomão.

No encontro, foram reiteradas a urgência e relevância de a pauta ambiental ser enfrentada pelos órgãos de controle externo – MPCs e TCEs –, bem como alinhadas diretrizes de atuação e coordenação nacional. ■

## MPC-MG prestigia Solenidade de Posse de nova gestão do TRF-6

por Simone Pereira



O Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães, o Presidente empossado no TRF-6, Vallisney de Souza, e o Ministro do TCU Antonio Anastasia. **Foto: TRF-6.**

Na noite do dia 23, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, representado pelo Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães, prestigiou a solenidade de posse da nova gestão do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6), que ocorreu no Palácio das Artes, em Belo Horizonte.

Na ocasião, foram empossados o Desembargador federal Vallisney de Souza, como Presidente, e o Desembargador federal Ricardo Rabelo, como Vice-Presidente e Corregedor Regional da Justiça Federal da 6ª Região. A cerimônia, con-

duzida pela então Presidente, Desembargadora federal Mônica Sifuentes, reuniu autoridades das três esferas do Poder, nos níveis federal, estadual e municipal, representantes do Ministério Público, de entidades de classes e de associações.

Durante seu discurso, Sifuentes refletiu sobre os desafios enfrentados na instalação do TRF-6, destacando que o sucesso da iniciativa foi fruto de trabalho e dedicação. Para ela, “tudo isso aconteceu com trabalho duro e intenso. (...) O importante foi que, em nenhum momento, nós perdemos o ânimo e a alegria”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## MPC-MG prestigia Solenidade de Posse de nova gestão do TRF-6 (continuação)

O novo Presidente, por sua vez, após agradecer nominalmente aos setores do TRF-6, delineou os planos para sua gestão:

*“Continuaremos nos esforçando para prosseguirmos com os trabalhos da gestão anterior, exitosa gestão da Desembargadora Mônica, para dar cumprimento aos nossos planos de gestão e às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e das Recomendações feitas pela Justiça Federal, sem prejuízo na busca por melhores condições de trabalho dos Magistrados, servidores e colaboradores. Também pretendemos racionalizar e reforçar a atividade do julgamento dos recursos, conscientes de que a nossa existência como Órgão do Poder Judiciário federal muito mais se justifica, ou só se justifica, quando ofertamos um serviço judicial célere justo e transformador, seja por meio da jurisdição seja por meio da conciliação ou da mediação.”*

O Subprocurador-Geral do MPC-MG teceu palavras de congratulações à antiga e à nova gestão:

*“Parabenizo a Desembargadora Mônica Sifuentes e a toda sua equipe pela condução de uma gestão de sucesso reconhecida pelos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Membros do Ministério Público, estimando novos êxitos nos desafios futuros.*

*Por fim, desejo ao Desembargador Vallisney de Souza, novo Presidente, e ao Desembargador Ricardo Rabelo, empossado Vice-Presidente, e às suas equipes uma gestão próspera de 2024 a 2026 à frente do TRF-6, que desempenha um papel crucial na celeridade e na qualidade das decisões judiciais federais em nosso Estado.”*

Assista à cerimônia [aqui](#). ■



Miguel Angelo de Alvarenga Lopes, Daniel Guimarães, Vallisney de Souza, Antonio Anastasia e Marcelo Dolzany da Costa. **Foto:** TRF-6.

# Assessora da Procuradoria-Geral participa de painel em seminário da AGU

por Simone Pereira



Da esquerda para a direita: Fernando Marcondes, Maria Tereza Dias, Roberta Negrão e Renata Faria.  
Foto: Acervo pessoal.

No dia 20, a Assessora da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Maria Tereza Fonseca Dias, participou do painel inaugural intitulado “*Dispute board* na Administração: desafios e oportunidades”, durante seminário promovido pela Advocacia-Geral da União (AGU). Ao lado de Maria Tereza estiveram os advogados Roberta Negrão e Fernando Marcondes, e o painel foi mediado por Renata Faria, Vice-Presidente de *Dispute Board* da Camarb.

O evento foi organizado em conjunto pela Escola Superior da Advocacia-Geral da União (ESAGU), o Núcleo Especializado em Arbitragem (NEA) da AGU, a Equipe Nacional Especializada em Arbitragens da Procuradoria-Geral Federal (Enarb/PGF) e a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial (Camarb).

Com o tema central “Meios alternativos de prevenção e resolução de conflitos com a Administração Pública – arbitragem, mediação e *dispute boards*”, o seminário reuniu especialistas para debater soluções consensuais que visam otimizar a gestão de conflitos envolvendo o poder público, promovendo maior eficiência e transparência nos processos.

Em sua exposição, Maria Tereza Fonseca Dias destacou a relevância dos mecanismos de resolução de conflitos, em especial os *dispute boards*, na Administração Pública. Segundo ela, esses instrumentos se mostram essenciais para prevenir o agravamento de disputas entre as partes envolvidas em contratos administrativos, atuando de maneira preventiva e proporcionando soluções antes que as controvérsias escalem para esferas judiciais ou ar-

## Assessora da Procuradoria-Geral participa de painel em seminário da AGU

(continuação)

bitrais. Além disso, Maria Tereza delineou que a adoção desses mecanismos pela Administração Pública assegura a continuidade dos serviços contratados, preservando a eficiência e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Maria Tereza também abordou os desafios inerentes à implementação dos dispute boards, enfatizando a necessidade de definição clara da competência e da natureza

das câmaras. Ela sublinhou ainda a importância da independência e imparcialidade dos especialistas envolvidos no processo. Por fim, a Assessora discutiu as oportunidades proporcionadas pela mediação em conflitos públicos, sugerindo a formação de comitês multidisciplinares que conciliem as prerrogativas da Administração Pública com a busca por consensualidade, consolidando a mediação como ferramenta estratégica para a boa gestão contratual. ■

## Procurador-Geral do MPC-MG aborda Prescrição da Pretensão Ressarcitória e Punitiva em palestra

por Simone Pereira



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, em sua exposição. Foto: ANTC.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Marcílio Barenco, ministrou palestra na 7ª edição do Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (Conacon). O evento começou no dia 27, em Goiânia, Goiás.

Realizado pela Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC), o Conacon é um dos maiores congressos nacionais de controle da Administração Pública, reunindo auditores, autoridades e especialistas do setor público, do meio acadêmico e da sociedade civil

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435

MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## Procurador-Geral do MPC-MG aborda Prescrição da Pretensão Ressarcitória e Punitiva em palestra (continuação)

para debater aspectos relevantes para os 33 Tribunais de Contas brasileiros.

O evento, com encerramento no dia 30, foi composto por painéis e oficinas, tendo como tema central “Auditoria de Controle Externo, novas tecnologias e desafios da contemporaneidade”. O pai-

nel integrado pelo Procurador-Geral do MPC-MG, cujo tema foi “Prescrição no âmbito dos Tribunais de Contas”, teve ainda como palestrantes a Auditora de Controle Externo do TCE-SE Kalityny Varjão e o Auditor de Controle Externo do TC-DF Marcos Garcia, sendo mediado pela Diretora da ANTC, Livia Dal Piaz.



Thaise Craveiro, Ismar Viana, Marcílio Barenco e Diogo Ringenberg. Foto: ANTC.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, durante sua palestra. Foto: ANTC.

### A PALESTRA

Ao tratar do tema “Da Prescrição da Pretensão Ressarcitória e Punitiva”, Marcílio Barenco discorreu sobre os prazos relacionados a essas demandas. Ele delimitou a evolução histórica desses prazos, desde o Código Civil de 1916 até a Resolução TCU nº 344/2022, que atualmente regulamenta a matéria no âmbito do controle externo federal. Barenco também discutiu como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Supremo Tribunal Federal (STF) têm interpretado e aplicado esses prazos ao longo dos anos.

## Procurador-Geral do MPC-MG aborda Prescrição da Pretensão Ressarcitória e Punitiva em palestra (continuação)

Durante a apresentação, também foram mencionados importantes precedentes do STF, como os casos RE 669.069 e RE 636.886. Barenco esclareceu como essas decisões delimitaram critérios para a prescrição de danos ao erário, diferenciando os atos dolosos dos culposos e especificando quando as ações de ressarcimento são consideradas prescritíveis ou imprescritíveis. Ele ressaltou ainda o impacto dessas interpretações na fiscalização e na responsabilização dos agentes públicos.

Além disso, o Procurador-Geral abordou questões controversas relacionadas à prescrição, como as causas interruptivas, a prescrição intercor-

rente e a retroatividade das decisões. Ele sublinhou a necessidade de se assegurar que os prazos prescricionais sejam corretamente observados, garantindo que o erário seja ressarcido e que as sanções punitivas sejam devidamente aplicadas, resguardando, assim, a integridade da Administração Pública. ■



Gustavo Henrique Albuquerque Santos, Marcílio Barenco, Gabriel Guy Léger, Diogo Ringenberg, Ricardo Schneider, e Antônio Clésio Cunha dos Santos. Foto: Acervo pessoal.



Marcos Garcia, Livia Dal Piaç, Murillo Machado, Marcílio Barenco e Kaliany Varjão. Foto: ANTC.

# MPC-MG EM NÚMEROS

por Coordenadoria de Apoio Operacional - CAOP

Confira a movimentação processual entre o MPC-MG e o TCE-MG referente ao mês de **JULHO**:

## 1.585

PROCESSOS **ENTRARAM**

## 1.566

PROCESSOS **SAÍRAM**, COM PARECER, DESPACHO OU MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

### AUTUAÇÃO E PROCESSAMENTO PRÓPRIOS

**07** Notícias de Irregularidades | **01** Assunto Administrativo

### REPRESENTAÇÕES

- 1.171.055** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM FACE DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA DAQUELA MUNICIPALIDADE.
- 1.171.056** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM FACE DO MUNICÍPIO DE RAPOSOS, EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA DAQUELA MUNICIPALIDADE.
- 1.171.057** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA DAQUELA MUNICIPALIDADE.
- 1.171.058** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS.
- 1.171.060** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.
- 1.171.063** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

**MPC-MG em Números**

(continuação)

## REPRESENTAÇÕES (continuação)

- 1.171.064** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PROCURADORA DO MPC-MG CRISTINA ANDRADE MELO EM FACE DE GESTORES DO MUNICÍPIO DE ESMERALDAS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE DISPLAYS TOUCH E SUPORTES MÓVEIS PARA DISPLAY, EM PREÇO MUITO SUPERIOR AO VALOR DE MERCADO.
- 1.171.091** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA PARA QUE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS REMOVA OS FIOS AÉREOS EXCEDENTES E IMPLANTE SISTEMA SUBTERRÂNEO DE FIAÇÃO ELÉTRICA.
- 1.171.092** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM FACE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA DAQUELA MUNICIPALIDADE.
- 1.171.097** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM FACE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA QUE REALIZE INSPEÇÃO EM TODO O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTUAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA FIAÇÃO, A FIM DE QUE PROVIDENCIEM A RETIRADA DOS FIOS EM DESUSO E EXCEDENTES, APRESENTEM PLANO DE REMOÇÃO DOS FIOS AÉREOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SUBTERRÂNEO, BEM COMO PARA QUE A GESTÃO MUNICIPAL CONDICIONE A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SOMENTE PARA PROJETOS DE AMPLIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA QUE OBJETIVEM INSTALAR O SISTEMA SUBTERRÂNEO.
- 1.171.098** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PROCURADORA DO MPC-MG MARIA CECÍLIA BORGES EM FACE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, EM RAZÃO DE INDÍCIOS DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS.
- 1.171.101** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.
- 1.171.102** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CAETÉ PARA QUE REALIZE INSPEÇÃO EM TODO O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTUAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA FIAÇÃO, A FIM DE QUE PROVIDENCIEM A RETIRADA DOS FIOS EM DESUSO E EXCEDENTES, APRESENTEM PLANO DE REMOÇÃO DOS FIOS AÉREOS E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SUBTERRÂNEO BEM COMO PARA QUE A GESTÃO MUNICIPAL CONDICIONE A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SOMENTE PARA PROJETOS DE AMPLIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA QUE OBJETIVEM INSTALAR O SISTEMA SUBTERRÂNEO.

**MPC-MG em Números**

(continuação)

## REPRESENTAÇÕES (continuação)

- 1.171.107** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA REFERENTE À DISPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE FLORESTAL.
- 1.171.108** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PROCURADORA DO MPC-MG MARIA CECÍLIA BORGES REFERENTE AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ E A CRIAÇÃO DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL.
- 1.171.115** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PROCURADORA DO MPC-MG SARA MEINBERG REFERENTE À EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS, CUJO OBJETO FOI O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO E AGENCIAMENTO, QUE VIABILIZA A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, AÇÕES DE PATROCÍNIO, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO, BEM COMO SERVIÇOS DE DIVERSAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- 1.171.130** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA REFERENTE A PREGÕES E CONTRATOS DELES DECORRENTES PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO MUNICÍPIO DE ITABIRITO.



# LEX DATA

por Gabinete Procuradora Maria Cecília Borges

## Cookies e proteção de dados pessoais

Os *cookies* constituem um mecanismo útil para diversas finalidades, entre as quais as de identificação de usuários, viabilização de pagamentos on-line, apresentação de anúncios e medição da eficácia de um serviço ou de uma página eletrônica. No entanto, o atendimento a essas finalidades somente será legítimo se respeitados os princípios, os direitos dos titulares e o regime de proteção de dados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Entre as principais disposições da LGPD<sup>1</sup> aplicáveis à coleta de dados pessoais por meio de *cookies* ou de outras tecnologias de rastreamento on-line, merecem destaque as seguintes: (i) Princípios da finalidade, necessidade e adequação (art. 6º, i, ii e iii); (ii) Princípios do livre acesso e da transparência (art. 6º, iv e vi); (iii) Direitos do titular, como o direito de acesso, de eliminação de dados, de revogação do consentimento e de oposição ao tratamento, sempre mediante procedimento gratuito e facilitado (art. 18); (iv) Término do tratamento e eliminação de dados pessoais.

Por fim, destaca-se que a utilização de *cookies* somente poderá ser admitida se identificada a hipótese legal aplicável pelo controlador e atendidos os requisitos específicos estipulados para esse fim na LGPD. ■

### NOTAS

<sup>1</sup> Lei n. 13709/18 e atualizações. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>

### FONTE

<<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/guia-orientativo-cookies-e-protecao-de-dados-pessoais.pdf>>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

# COLUNA IURISPRUDENTIA

por Bruno Pimenta Carreiro

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### • Informativo nº 1.143 •

**Tese fixada:** “1. O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal. 2. Compete ao Estado-membro a execução de crédito decorrente de multas simples, aplicadas por Tribunais de Contas estaduais a agentes públicos municipais, em razão da inobservância das normas de Direito Financeiro ou, ainda, do descumprimento dos deveres de colaboração impostos, pela legislação, aos agentes públicos fiscalizados.” (ADPF 1.011/PE, Relator: Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 28.6.2024)



**Resumo:** “Não viola o princípio da igualdade norma de lei orgânica do Ministério Público estadual que restringe a escolha do chefe da instituição aos procuradores de justiça, pois há razoabilidade na exigência de maior experiência dos candidatos.” (ADI 6.551/SP e ADI 7.233/SP, Relator: Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 28.6.2024)

**Resumo:** “São inconstitucionais – por vício de iniciativa (CR/1988, art. 37, X, c/c o art. 61, § 1º, II, “a”) – leis estaduais deflagradas pelos Poderes e órgãos respectivos que preveem recomposição linear nos vencimentos e nas funções gratificadas de seus servidores públicos, extensiva a aposentados e pensionistas, com o intuito de recuperar a perda do poder aquisitivo da moeda.” (ADI 5.562/RS, Relator: Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 28.6.2024)

**Resumo:** “São inconstitucionais – por violarem o princípio da separação dos Poderes (CR/1988, art. 2º) – normas estaduais que restringem a competência do governador para decidir e deliberar sobre a contratação ou convênio de serviços privados relacionados à saúde.” (ADI 7.497/MT, Relator: Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 28.6.2024)

### • Informativo nº 1.144 •

**Resumo:** “É constitucional – e está em harmonia com os princípios da moralidade, da probidade e da transparência – a interpretação gramatical da expressão ‘apresentação de contas’ (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 7º), isto é, no sentido de que basta a apresentação tempestiva das contas de campanha para se obter a certidão de quitação eleito-

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467

## COLUNA IURISPRUDENTIA

(continuação)

ral, não sendo necessária a regularidade ou a aprovação delas.” (ADI 4.899/DF, Relator: Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 6.8.2024)

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## • Informativo nº 819 •

**Destaque:** “Compete à Justiça Federal decidir as causas de interesse do Conselho Curador de Honorários Advocatícios, órgão que não detém personalidade jurídica própria e está expressamente vinculado à Advocacia-Geral da União.” (CC 199.358-RJ, Relator: Ministro Gurgel de Faria, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 24.4.2024, DJe 21.6.2024)

**Destaque:** “As terapias multidisciplinares prescritas por médico assistente para o tratamento de beneficiário de plano de saúde, executadas em estabelecimento de saúde, por profissional devidamente habilitado, devem ser cobertas pela operadora, sem limites de sessões”. (REsp 2.061.135-SP, Relatora: Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 11.6.2024, DJe 14.6.2024)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## • Boletim de jurisprudência nº 500 •

**Responsabilidade. Convênio. Ente da Federação. Débito. Gestor público.**

Somente ocorre a responsabilização do ente federado beneficiário de transferência de recursos da União caso haja a comprovação de que ele auferiu benefício decorrente da irregularidade apurada; caso contrário, a responsabilidade pelo dano é exclusiva do agente público. (Acórdão 4397/2024 – Primeira Câmara. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus)

**Direito Processual. Princípio da independência das instâncias. Decisão judicial. Conduta atípica. Sentença penal absolutória.**

A absolvição penal por atipicidade de conduta (art. 386, III, do Código de Processo Penal) não afasta a responsabilidade administrativa do gestor perante o TCU, em face do princípio da independência de instâncias. Tal responsabilidade só é afastada quando a absolvição penal declara a inexistência do fato ou a negativa de autoria. (Acórdão 4402/2024 – Primeira Câmara. Recurso de Reconsideração. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus)

**Pessoal. Ato sujeito a registro. Decisão judicial. Princípio da independência das instâncias. Vantagem. Pagamento. Suspensão.**

A existência de decisão judicial não impede a livre apreciação dos atos de concessão pelo TCU, que pode promover a apreciação de mérito pela ilegalidade do ato, em posição contrária ao decidido no âmbito do Poder Judiciário, sem, contudo, determinar a suspensão do pagamento da verba tida por irregular, enquanto protegida por decisão judicial. (Acórdão 3803/2024 – Segunda Câmara. Pedido de Reexame. Relator: Ministro Augusto Nardes)

**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

**• Boletim de jurisprudência nº 501 •****Licitação. Julgamento. Critério. Licitação de maior lance ou oferta. Proposta de preço. Preço máximo.**

A fixação de valor máximo para propostas em licitação julgada pelo critério de maior oferta atenta contra os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, além de favorecer o empate entre os licitantes que estejam dispostos a apresentar cotação igual ao valor máximo. (Acórdão 1334/2024 – Plenário. Representação. Relator: Ministro Jorge Oliveira)

**Contrato Administrativo. Subcontratação. Requisito. Viabilidade técnica. Viabilidade econômica. Autorização. Vedação.**

É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. A previsão de elevado percentual de subcontratação equivale, na prática, a possibilitar a subcontratação integral. (Acórdão 1334/2024 – Plenário. Representação. Relator: Ministro Jorge Oliveira)

**Responsabilidade. Ato administrativo. Anulação. Apuração. Procedimento administrativo.**

A anulação do ato administrativo irregular e a inocorrência de prejuízo aos cofres públicos não isentam a autoridade competente de instaurar o procedimento formal pertinente para apurar as circunstâncias da prática do ato e as responsabilidades dos agentes públicos envolvidos. (Acórdão 1340/2024 – Plenário. Representação. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman)

**Licitação. Dispensa de licitação. Emergência. Objeto do contrato. Abrangência.**

O objeto da contratação direta fundamentada em dispensa de licitação por emergência

não pode extrapolar a finalidade estrita de afastar os riscos urgentes (art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021). (Acórdão 1340/2024 – Plenário. Representação. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman)

**• Boletim de jurisprudência nº 502 •****Licitação. Qualificação técnica. Exigência. Tecnologia. Restrição. Competitividade. Obras e serviços de engenharia. Avaliação.**

A exigência de qualificação técnica referente a novas tecnologias ou materiais deve ser avaliada frente à possibilidade de que tal requisito frustre o caráter competitivo da licitação, fomenta a formação de cartéis ou comprometa o desenvolvimento da engenharia nacional. (Acórdão 1359/2024 – Plenário. Auditoria. Relator: Ministro Benjamin Zymler)

**• Boletim de jurisprudência nº 503 •****Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Orçamento estimativo. Erro.**

O fato de a empresa não participar da elaboração do edital e do orçamento base da licitação não a isenta de responsabilidade solidária pelo dano ao erário na hipótese de recebimento de pagamentos por serviços superfaturados, pois à licitante cabe ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, independentemente de eventual erro cometido pela Administração quando da elaboração do edital e do orçamento. (Acórdão 1435/2024 – Plenário. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Substituto Augusto Sherman)

**• Boletim de jurisprudência nº 504 •****Licitação. Empresa estatal. Preço máximo. Estimativa de preço. Proposta de preço. Negociação. Desclassificação.**

Nas licitações regidas pela Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), o preço estimado é o preço

## COLUNA IURISPRUDENTIA

(continuação)

máximo a ser admitido (art. 56, inciso IV), devendo ser desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor estimado após a negociação (art. 57, caput e § 1º). (Acórdão 1464/2024 – Plenário. Solicitação do Congresso Nacional. Relator: Ministro Augusto Nardes)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## • Boletim de jurisprudência nº 331 •

**Processo cível – Direito Administrativo – Responsabilidade civil – Servidor militar – Perseguição policial – Danos causados em colisão de viatura policial – Direito de regresso do Estado – Estrito cumprimento do dever legal – Indenização indevida.**

**Ementa:** Apelação cível. Indenização e direito de regresso. Responsabilidade civil subjetiva. Servidor militar. Colisão de viatura policial. Estrito cumprimento do dever legal. Recurso provido. Sentença reformada.

- Por força do art. 37, § 6º, da Constituição da República, as pessoas jurídicas de direito público respondem pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros na condução de veículos, sendo assegurado, entretanto, a elas o direito de regresso contra o responsável pelos acidentes causados em decorrência de dolo ou culpa do servidor.

- Não há falar em direito do Estado à reparação dos danos causados em acidente de viatura policial, em caráter regressivo, quando o agente público atua em estrito cumprimento do dever legal, sendo essa a causa determinante do evento danoso. (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0000.24.101629-4/001, Relator: Desembargador Alberto Diniz Junior, 3ª Câmara Cível, j. em 15.7.2024, p. em 17.7.2024)

**Processo cível – Direito Administrativo – Improbidade administrativa Servidor público municipal – Licença remunerada**

**para concorrer ao cargo de vereador – Ausência de votos – Desvio de finalidade – Dolo específico não comprovado.**

**Ementa:** Apelação cível. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Elegibilidade de servidor público para o mandato de vereador. Exigência legal de desincompatibilização. Ausência de votos. Necessidade de comprovação de dolo específico. Desvio de finalidade. Ausência de prova. Improcedência do pedido.

- A exigência da desincompatibilização é requisito legal de elegibilidade do servidor público para o mandato de vereador (art. 1º da LC nº 64/1990). O número inexpressivo de votos e a utilização de valores moderados na campanha, por si só, não enseja a prática de ato de improbidade administrativa, sendo necessária a prova do desvio de finalidade.

- Ausente demonstração de dolo específico, consistente na vontade livre e consciente de realizar as condutas ilícitas tipificadas nos arts. 9º e 10º da atual da Lei nº 8.429/92, é de se julgar improcedente a pretensão inicial (TJMG - Apelação Cível 1.0000.24.231898-8/001, Relatora: Desembargadora Juliana Campos Horta, 1ª Câmara Cível, j. em 16.7.2024, p. em 17.7.2024)

## • Boletim de jurisprudência nº 332 •

**Direito Constitucional – Ação Direta de Inconstitucionalidade – Lei municipal – Transporte de moradores da zona rural – Ônibus do transporte escolar municipal – Utilização – Inconstitucionalidade.**

**Ementa:** Ação Direta de Inconstitucionalidade. Município de Guarani. Transporte público escolar. Utilização por moradores da zona rural. Violação aos princípios constitucionais previstos no art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Procedência do pedido.

- Os veículos a serem utilizados no transporte público escolar devem ser utilizados exclusivamente por estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico,

**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

para o fim de garantir-lhes o acesso às escolas e às atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

- A utilização de transporte público escolar para o transporte de moradores da área rural para a área urbana implica ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e sustentabilidade, previstos no art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais. (TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.24.005346-2/000, Relator: Desembargador Wanderley Paiva, Órgão Especial, j. em 24.7.2024, p. em 2.8.2024)

**Processo cível – Direito Administrativo – Ação civil pública – Improbidade administrativa – Direito Processual Civil Ação civil pública – Improbidade administrativa – Princípios da Administração Pública – Violação – Art. 11 da Lei 8.429/92 – Rol taxativo – Dolo específico – Necessidade de comprovação – Litisconsórcio unitário – Extensão dos efeitos da decisão.**

**Ementa:** Apelação cível. Ação civil pública. Atos de improbidade administrativa. Serviços médicos. Irregularidades na prestação. Violação aos princípios da Administração Pública. Incidência superveniente da Lei nº 14.230/21. Rol taxativo. Revogação do inciso I do art. 11 da redação originária da Lei nº 8.429/92. Possibilidade de aplicação ao caso. Supremo Tribunal Federal (Tema 1.199). Ausência da comprovação de dolo específico e do dano. Inexistência de ato de improbidade administrativa. Improcedência dos pedidos iniciais. Sentença reformada. Extensão da decisão aos litisconsortes. Art. 1.005 do Código de Processo Civil. Imperatividade.

- Os agentes públicos são obrigados a velar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicida-

de no trato dos assuntos que lhes são afetos.

- Para a constatação de atos de improbidade administrativa, é necessário demonstrar a existência de dolo na conduta do agente, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei federal nº 8.429/92, na redação dada pela Lei federal nº 14.230/21.

- Com a revogação do inciso em que se enquadrava o ato tido como ímprobo, não há como imputar ao réu as sanções previstas na Lei nº 8.429/92.

- Não há como impor à parte as sanções da Lei federal nº 8.429/92, à falta de elementos probatórios inequívocos de dolo específico na conduta do agente e dano ao erário.

- Considerando a existência do litisconsórcio unitário na espécie, o recurso interposto por um dos agentes aos demais aproveita, nos termos do art. 1.005 do Código de Processo Civil. (TJMG - Apelação Cível 1.0034.13.002308-7/010, Relator: Desembargador Júlio Cezar Gutierrez, 2ª Câmara Cível, j. em 30.7.2024, p. em 31.7.2024)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS****• Informativo de jurisprudência nº 292 •**

**Consulta. Prefeitura municipal. Restos a pagar processados. Cobrança judicial. Cancelamento antes do trânsito em julgado. Não cabimento. Princípios da prudência e da responsabilidade fiscal. Necessário registro do passivo. Cancelamento após trânsito em julgado e antes de emissão de precatório. Coisa julgada. Possibilidade. Registro contábil da obrigação.**

1. Não é possível o cancelamento dos restos a pagar processados que estejam em cobrança judicial, antes de decisão judicial transitada em julgado, em respeito aos princípios da prudência e da responsabilidade fiscal, e a fim de salvaguardar o necessário registro

## COLUNA IURISPRUDENTIA

(continuação)

do passivo decorrente de restos a pagar processados.

2. É possível o cancelamento dos restos a pagar processados depois da decisão judicial definitiva e antes da emissão do precatório, tendo em vista que houve mudança da situação a ser evidenciada no patrimônio público, desde que se considere a decisão judicial definitiva como documento hábil para o registro contábil da obrigação na conta 2.x.x.x.xx.xx Passivo – Precatórios (P), pois o título do precatório ainda não foi emitido. (Processo 1.156.670 – Consulta. Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro. Deliberado em 10.7.2024)

**Consulta. Contratação pública. Inexigibilidade de licitação. Obras e serviços de engenharia. Unidades prisionais. Lei n. 14.133/2021. Inviabilidade de competição. Fornecedor exclusivo. Necessidade de motivação técnica e de comprovação da exclusividade. Patente da tecnologia de construção.**

1. É possível a contratação pública, por inexigibilidade de licitação, de obras e serviços de engenharia que só possam ser realizados por um único fornecedor, com fundamento no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, devendo ser precedida de justificativa adequada, nos autos do processo de contratação direta, inclusa a demonstração da exclusividade no fornecimento e de ser a única solução apta a atender à pretensão contratual administrativa.

2. O registro de patente sobre uma invenção ou modelo de utilidade, por si só, não é requisito hábil a fundamentar a contratação direta por inviabilidade de competição, motivo pelo qual se faz necessária a demonstração de que o contratado é fornecedor exclusivo do bem ou serviço. (Processo 1.156.677 – Consulta. Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão. Deliberado em 10.7.2024) .





AGOSTO 2024

EDIÇÃO 27

# MPC NOTÍCIAS

## PROCURADOR-GERAL

Marcílio Barenco

## SUBPROCURADOR-GERAL

Daniel Guimarães

## EDIÇÃO

Simone Pereira

## DIAGRAMAÇÃO

Guilherme Fernandes

## REVISÃO

Lílian de Oliveira

INSTAGRAM



@mpc\_mg

SPOTIFY



MPC Cast

FACEBOOK



Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais

LINKEDIN



Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais

YOUTUBE



MPC-MG

TWITTER/X



@mpc\_mg

FLICKR



Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. RAJA GABAGLIA, 1.315, 5º ANDAR - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE - CEP 30.380-435  
MPC.MG.GOV.BR • (31) 3348-2467